

Continuação

Quanto	N	A	R\$ 21.000,00
"	N	B	R\$ 21.000,00
"	N	C	R\$ 20.400,00
"	N	D	R\$ 19.800,00
"	N	E	R\$ 19.200,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a complementar as verbas necessárias para cumprimento da presente lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diraceteu, 1º de Julho de 1963.
Paulo de Castro Oliveira,
Prefeito Municipal.

Lei nº 204 de 1º de Julho de 1963.

Disposições sobre criação de impostos.

Paulo de Castro Oliveira, Prefeito Municipal de Maracá, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam sujeitos dos impostos de inter-vivos neste município, as suas unidades que pertencam a qualquer denominação religiosa, sem distinção.

Parágrafo único - A criação de que trata o artigo 1º refere-se a imóveis destinados à construção de capelas, igrejas, Casas de Oração, parques infantis, creches, maternidades, postos de piscicultura, hospitais ou casas de saúde, campos para prática de jogos esportivos, escolas de qualquer natureza, orfanatos e casas de caráter filantrópico.

Art. 2º - As autoridades religiosas responsáveis interessados deverão requerer em tempo puto, da Prefeitura, um título de criação.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diraceteu, 1º de Julho de 1963.
Paulo de Castro Oliveira,
Prefeito Municipal.

Lei nº 205 de 1º de Julho de 1963.

Disposições sobre criação de um crédito Especial.

Paulo de Castro Oliveira, Prefeito Municipal de Maracá, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Continua